

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A Roraima Energia S.A., leva ao conhecimento dos interessados com base no Licitações-e, que realizará Cotação Eletrônica de Preços, **com disputa**, em sessão Pública, com vistas à aquisição dos itens constantes no item VII- Objeto, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

I. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por Lote;

II. **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

III. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 07/04/2021 às 09h30.

IV. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/04/2021 às 09h30.

V. **DISPUTA DA MELHOR PROPOSTA:** 07/04/2021 às 09h45.

VI. **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPUTA:** À critério do coordenador, acrescido do tempo randômico.

VII. **OBJETO:** Aquisição de cabos para atender o programa Luz para todos (PLPT), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (KG)	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	CABO ALUM NU CAA 107,2 (125,1)MM² - 4/0 AWG; CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO ZINCADO (CAA).	234.556,08	20,58	4.827.164,13

VII.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

CABO DE ALUMÍNIO NU CAA (ACSR)												
Código	Bitola AWG ou MCM	Seção Nominal (mm ²)		Formação: Nº de fios x Diâmetro Nominal (mm)		Diâmetro Externo Nominal (mm)	Peso Líquido Nominal (kg/km)			Carga de Ruptura (kN)	Capacidade de corrente	Resistência Elétrica Max. a 20°C (Ohm/km)
		Alumínio	Total	Alumínio	Aço		Alumínio	Aço	Total			
Penguin	4/0	107,2	125,1	6×4,77	1×4,77	14,31	294,1	139,3	433,4	37,09	350	0,26761

VIII. DA PROPOSTA DE PREÇOS

VIII.1. Da Dedução da Alíquota de ICMS (Empresas Médio e grande Porte):

a) Todas as empresas deverão ofertar seus preços e lances considerando a alíquota de ICMS de 17% (dezessete por cento), referente ao Estado de Roraima, bem como o IPI de 0% (zero por cento).

b) Essa exigência consistirá exclusivamente para fins de julgamento, garantindo a isonomia entre todos os concorrentes.

c) Do valor final da proposta, para efeito de contrato, será deduzida a diferença de alíquota de ICMS entre o estado de origem e o Estado de Roraima a qual estará discriminada pela licitante no Modelo da Proposta Comercial, Anexo II deste Edital.

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

d) Informar na Proposta Comercial, Anexo II deste Edital se é beneficiado com incentivo fiscal quanto ao ICMS, quando for o caso, demonstrando sempre a base legal, caso contrário será considerada, no momento da dedução, a alíquota de ICMS do estado discriminado na proposta.

e) A dedução será feita conforme a seguinte memória de cálculo:

- EMPRESAS COM ICMS DE SAÍDA IGUAL A 7% (SETE POR CENTO):

VALOR FINAL DA PROPOSTA * 0,83 / 0,93 = V. CONTRATAÇÃO.

- EMPRESAS COM ICMS DE SAÍDA IGUAL A 12% (DOZE POR CENTO):

VALOR FINAL DA PROPOSTA * 0,83 / 0,88 = V. CONTRATAÇÃO.

f) Não haverá equalização de ICMS para as licitantes localizadas no Estado de Roraima quando fornecerem material para o próprio Estado de origem visto que não ocorrerá saída de mercadorias. A alíquota interna de 17% do respectivo Estado já estará considerada no valor final da proposta.

NOTA₁:

A Roraima Energia S/A irá considerar, no início da etapa de lances, que todas as empresas participantes estão concorrendo com alíquota de ICMS igual a 17%, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento desta CONDIÇÃO, estando as participantes sujeitas a assumirem seus próprios equívocos que por ventura possam cometer, ou seja, ao final da etapa de lances/negociação, do preço final das empresas de fora da praça será deduzido o ICMS conforme percentual de seu estado, desde que comprove legalmente que é empresa beneficiada.

VIII.2. Da Dedução da Alíquota de ICMS (ME e EPP, caso optante pelo "SIMPLES"):

a) **No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de fora do Estado de Roraima**, em razão da legislação do ICMS do Estado de Roraima, bem como a fiscalização do Estado em nenhum momento dispensar o recolhimento do diferencial de alíquota quando da aquisição de bens do ativo de outra Unidade de Federação, mesmo que a compra seja efetuada de ME ou EPP, deverá ser obedecida a seguinte sistemática:

b) Os licitantes da região Sul/Sudeste deverão declarar que em seus preços estão inclusos o percentual de 10% (dez por cento) referente à diferença de alíquota de ICMS.

c) Os licitantes da região Norte/Nordeste/Centro-Oeste e o Estado do Espírito Santo deverão declarar que em seus preços estão inclusos o percentual de 05% (cinco por cento) referente à diferença de alíquota de ICMS.

d) Do preço a ser contratado será deduzida o referido percentual, conforme o caso.

e) A dedução será feita conforme a seguinte memória de cálculo:

- Empresas enquadradas no subitem VIII.2 "b" deste edital:

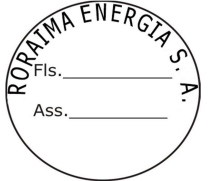
VALOR FINAL DA PROPOSTA – 10% = V. CONTRATAÇÃO

- Empresas enquadradas no subitem VIII.2 "c" deste edital:

VALOR FINAL DA PROPOSTA – 05% = V. CONTRATAÇÃO.

f) Não haverá equalização de ICMS para as licitantes localizadas no Estado de Roraima quando fornecerem material para o próprio Estado de origem visto que não ocorrerá saída de mercadorias.

g) A declaração à que se refere este item, encontra-se devidamente presente no Modelo da Proposta Comercial, Anexo II deste Edital deste Edital.

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

NOTA₂:

A Roraima Energia S/A irá considerar, no início da etapa de lances, que todas as ME e EPP estão concorrendo com o percentual exigido neste item, observado cada caso, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento desta CONDIÇÃO, estando as participantes sujeitas a assumirem seus próprios equívocos que por ventura possam cometer, ou seja, ao final da etapa de lances/negociação, do preço final das empresas de fora da praça será deduzido o percentual declarado no Modelo da Proposta Comercial, Anexo II, ou o correspondente ao estado, quando houver omissão de informação.

NOTA₃:

As ME's e EPP's não optantes pelo Simples Nacional serão enquadradas na regra do subitem VIII.2 acima.

- IX. **A Cotação só será homologada pela Roraima Energia S.A**, se as propostas ofertadas forem inferiores aos valores estimados para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.
- X. **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.** Caso a proposta tenha validade maior, esta deverá ser informada no campo "informações adicionais".
- XI. A proposta ajustada ao lance final da participante vencedora, as certidões de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS) e regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**, bem como bem como Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, exigível e apresentados na forma da Lei, o Contrato Social da empresa e Atestado de Fornecimento deverão ser remetidos para o endereço eletrônico compras@roraimaenergia.com.br, no **prazo de 60 (sessenta) minutos**, contados do **final da etapa de lances e/ou da solicitação/negociação pelo coordenador**.
- XII. O Atestado de Fornecimento deverá ser emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão da proponente para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.
- XIII. As documentações de regularidade fiscal poderão ser substituídas pela Declaração do SICAF.
- XIV. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do **coordenador**, à Roraima Energia S.A, Departamento de Logística, Suprimentos e Serviços - DFS, situado na Av. Capitão Ene Garcez, nº 691 - Centro, CEP 69.301-160, Boa Vista - RR.
- XV. **Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do material pelo gestor da contratação.
- XVI. **Prazo de Entrega:** Será em 2 (duas) Etapas:
- 1º Etapa:**
- Quantidade: 134.556,08 KG
- Até 60 (sessenta) dias – CIF Boa Vista, contados da assinatura do instrumento contratual.
- 2º Etapa:**
- Quantidade: 100.000,00 KG
- Até 120 (cento e vinte) dias – CIF Boa Vista, contados da assinatura do instrumento contratual.

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

- XVII. **Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
- XVIII. **Local de Entrega:** Os materiais/ equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Roraima Energia S.A, conforme anexo I:

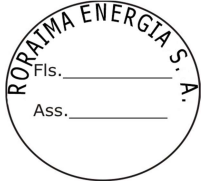
RORAIMA ENERGIA S.A.	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CNPJ
Almoxarifado	Av. Cap. Ene Garcez, 691	Centro	Roraima	RR	02.341.470/0001-44
Sufrema 200313266	Inscrição Estadual 24.007.022-3		Inscrição Municipal 025379-0		

Deverá ser observado o horário para recebimento de mercadorias no Almoxarifado da Roraima Energia S/A: das 08h às 11h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

- I. A CONTRATANTE fiscalizará todo o processo de fornecimento e entrega. Cobrará o melhor padrão de qualidade, podendo recusá-lo, no todo ou em parte, desde que não atenda, rigorosamente, o que foi solicitado.
- II. Os materiais/ equipamentos serão considerados entregues após inspeção e aprovação pela fiscalização do Departamento de Engenharia, Expansão e Manutenção – DTE.
- III. **Dos Recursos:** Estão consignados no orçamento de custeio da própria Roraima Energia SA, na classificação contábil:
- 132|8530|229502|9123299999999|10WO|200523|CAPEX066|0713**
- IV. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Processo 032/2021):**
E-mail: compras@roraimaenergia.com.br
Telefone (95) 2121-1432
- V. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

Boa Vista/RR, 30 de março de 2021.

Marilene Dorigon Costa
Autoridade Competente

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

 CONTRATO DFS XXXXX/2021	
--	---

Fornecedor:

Endereço		Bairro:
Cidade		
Cep		
Fone/ Fax	Email:	
Contato		

Condições Gerais

Aquisição de cabos para atender o programa Luz para todos (PLPT), que celebram entre si Roraima Energia S.A. e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$

RORAIMA ENERGIA S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato n.º 04/2018 – ANEEL, com sede e endereço na Av. Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ nº. 02.341.470/0001-44, inscrição estadual nº. 24.007.022-3, doravante denominada CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, inscrição estadual nº. XXXXXXXX, por meio de representante(s) legal (is) no final nomeado(s) e assinado(s), celebram o presente Contrato, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato aquisição de cabos para atender o programa Luz para todos (PLPT).
- 1.1.1. São partes integrantes deste contrato:
- Proposta de Preços da empresa XXXXXXXXXXXX de XX/XX/2021;
 - RC XXXXX - Almojarifado Investimento- PLPT;
 - FSM – DTE 15/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE deve pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXX) a ser creditado no Banco XXXXX, Agência: XXXX-X e Conta Corrente: XXXXX, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da CONTRATANTE, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (KG)	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1.1	CABO ALUM NU CAA 107,2 (125,1)MM² - 4/0 AWG; CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO ZINCADO (CAA). CÓDIGO DO MATERIAL (ALMOX.): 303152	234.556,08		

Classificação Contábil: 132.8530.229502.91232999999999.10WO.CAPEX066.0713

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

2.1.1 Considerar:

- ICMS de origem XX%
- Frete CIF;
- Venda de mercadoria efetuada com alíquota zero para a contribuição para PIS/Pasep e da COFINS - Lei 10.996/2004, art. 2º;
- O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de vigência do contrato, contados da data da proposta.

2.1.2 Especificação Técnica:

CABO DE ALUMÍNIO NU CAA (ACSR)												
Código	Bitola AWG ou MCM	Seção Nominal (mm²)		Formação: Nº de fios x Diâmetro Nominal (mm)		Diâmetro Externo Nominal (mm)	Peso Líquido Nominal (kg/km)			Carga de Ruptura (kN)	Capacidade de corrente	Resistência Elétrica Max. a 20°C (Ohm/km)
		Alumínio	Total	Alumínio	Aço		Alumínio	Aço	Total			
Penguin	4/0	107,2	125,1	6×4,77	1×4,77	14,31	294,1	139,3	433,4	37,09	350	0,26761

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZOS

3.1. O prazo para entrega do material será em 2 (duas) Etapas:

1º Etapa:

Quantidade: 134.556,08 KG

Até **60 (sessenta) dias** - CIF Boa Vista, contados da assinatura do instrumento contratual.

2º Etapa:

Quantidade: 100.000,00 KG

Até **120 (cento e vinte) dias** - CIF Boa Vista, contados da assinatura do instrumento contratual.

3.2. O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Departamento de Engenharia Expansão e Manutenção- DTE da Roraima Energia S/A, conforme a seguir:

Gestor da Aquisição/Contratação: Carlos Alberto Dias Filho - Matrícula: 702

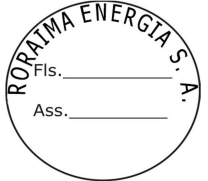
E-mail: carlos.filho@roraimaenergia.com.br

Fone: (95)2121-1495;

RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3 Conforme item 6.1.6 da Norma de Administração e Ressuprimento de Materiais em Almoxarifado, deverão ser designados pela área gestora da contratação, os colaboradores que serão responsáveis pelo recebimento, análise e emissão do Relatório Final de Recebimento dos Materiais entregues.

4.4 Deverão ser designados 02 (dois) colaboradores que tenham conhecimento de materiais, para, juntamente com o almoxarife analisar as condições de embalagem, volumes,

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

quantidades, especificações dos materiais e demais características pertinentes, que deverão estar em conformidade com o presente contrato e seus anexos.

4.5 Após análise será emitido o **Relatório Final de Recebimento**, atestando assim que os materiais estão em conformidade ou não, total ou parcialmente, com as especificações do contrato e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA

5.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos/materiais, devidamente embalados para transporte, atendendo as normas da NBR, em perfeitas condições, fechados e com excelente aspecto visual e asseio.

5.1.1 Quando se tratar de fornecimentos de Distribuidores, a embalagem deverá ser a mesma do Fabricante.

5.2 Todos os equipamentos/materiais fornecidos à CONTRATANTE, que forem compostos por mais de um volume, devem conter obrigatoriamente identificação individual em local visível, além do romaneio, detalhando o conteúdo de cada volume entregue no conhecimento de transporte e na Nota Fiscal que acompanha o Equipamento.

5.3 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá entrar em contato com nosso Almoxarifado, por telefone ou e-mail, conforme dados abaixo, **com 72h de antecedência**, para que o mesmo se prepare para receber os referidos materiais:

Endereço: Avenida Capitão Ene Garcez, 691 - Centro

Telefone: (95) 2121-1463/1488/1468/1467

E-mail: luciano.azevedo@roraimaenergia.com.br

5.4 A CONTRADA deverá instruir ao Transportador que as entregas nos almoxarifados das Empresas deverão ser efetuadas nos horários de **08h às 11h** e de **14h às 16h, de segunda a sexta-feira**.

5.5 A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade de todos os riscos e despesas do fornecimento ou parte do mesmo, incluindo quaisquer perdas ou danos, até o fornecimento ter sido efetivamente colocado à disposição da CONTRATANTE no local de destino indicado.

5.6 Todas as providências, despesas e ações para o agenciamento de empresas transportadoras, carga no local de origem, **manuseio, proteção e transporte** do objeto desta contratação, inclusive a contratação dos seguros necessários, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre as mesmas.

5.7 A **descarga** poderá ser executada pela CONTRATANTE, caso em que esta não terá qualquer responsabilidade quanto a possíveis incidentes ou danos causados pelo manuseio dos volumes na descarga, não podendo a CONTRATADA, a qualquer título, requerer o ônus das despesas à CONTRATANTE.

5.8 Constatando-se qualquer irregularidade e, ou deficiência no fornecimento, será exigida sua imediata substituição, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do fornecimento, o que não a exime da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

5.9 Deverão ser comunicados à CONTRATANTE, o mais rápido possível, os acidentes ou dificuldades eventualmente ocorridas, que resultem em atrasos de entrega e, ou danos ao fornecimento;

5.10 Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, deve ocorrer por escrito, preferencialmente no e-mail do gestor e da CONTRATADA:

E-mail CONTRATANTE: carlos.filho@roraimaenergia.com.br

E-mail CONTRATADA: leonardo@sulminasfiosecabos.com.br

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	---	---

5.11. As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 05 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1 Fornecer o material dentro do prazo previsto, obedecendo as condições estabelecidas neste contrato.

6.1.2 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, ceder o contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesses do mesmo a terceiros.

6.1.3 A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do instrumento contratual, preencher e encaminhar, juntamente com o contrato:

a) **Anexo I** - Declaração de informação de Fornecimento – DIF.

6.1.3.1 Qualquer dúvida e/ou esclarecimento pertinente ao preenchimento da DIF deverá entrar em contato:

Telefone: (95) 2121-1115 / (95)2121-1120

E-mail: tributos@roraimaenergia.com.br

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA relacionadas à *Compliance*:

6.2.1 A CONTRATADA se obriga a conhecer, aderir e não violar o código ética e conduta e demais políticas internas da Roraima Energia, conforme **Anexo II**.

6.2.2 A CONTRATADA se obriga a não aceitar ou ser conivente com a prática de trabalho análogo a de escravo, bem como a prática ilegal de emprego de mão de obra infantil, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes.

6.2.3 A CONTRATADA se obriga a respeitar a diversidade social, cultural e as diferenças individuais, sem preconceitos e discriminações de qualquer natureza.

6.2.4 A CONTRATADA se obriga a não praticar atos que violem a legislação brasileira anticorrupção (lei 12.846/13) e de lavagem de dinheiro (lei 9.613/98), bem como a política anticorrupção da Roraima Energia.

6.2.5 A CONTRATADA se obriga a envidar todos os esforços necessários para proteger os dados pessoais e sensíveis de clientes e colaboradores que tenha conhecimento em razão da natureza da contratação, se submetendo integralmente aos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como demais leis e regulamentos em vigor que tratam de proteção de dados.

6.2.6 A CONTRATADA se obriga a conhecer e atender às diretrizes da política de segurança da informação da Roraima Energia.

6.2.7 A CONTRATADA se obriga a manter a conformidade e integridade dos seus registros contábeis, demonstrando de forma precisa e completa as transações da sua empresa.

6.2.8 A CONTRATADA declara ciência acerca das obrigações de conformidade acima expressas, bem como que a violação de qualquer dos dispositivos implicará no direito da Roraima Energia promover a rescisão deste contrato, sem qualquer ônus ou penalidades, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos deste contrato, efetuar o pagamento da fatura no prazo estabelecido neste instrumento contratual.

7.2 Supervisionar e fiscalizar o processo de entrega e recebimento dos materiais/equipamentos e atestar a Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA

GARANTIA

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

8.1 A CONTRATADA deve dar garantia de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do material.

8.2 Em caso de devolução dos materiais/ equipamentos, dentro do período de garantia, todos os custos de equipamento e transporte, bem como as despesas para retiradas dos materiais/ equipamentos com deficiência, para inspeção, para entrega e para instalação destes materiais/ equipamentos substituídos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

8.3 No caso de substituição, dentro do prazo de garantia, esta será renovada por igual período contado a partir da nova entrega.

CLÁUSULA NONA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento é condicionado ao recebimento do equipamento/material e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, que deve conter o detalhamento do objeto recebido, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento, bem como:

- a) A Nota Fiscal deverá conter as seguintes indicações:
 - ✓ Número da inscrição estadual, CNPJ, razão social e endereço do estabelecimento de destino;
 - ✓ Número do Código Fiscal de Operação – CFOP;
 - ✓ Alíquota de ICMS incidente na operação;
 - ✓ Fundamentação legal, quando a base de cálculo do ICMS for diferente do valor total da Nota Fiscal.
- b) Arquivo eletrônico da Nota Fiscal no formato XML, para os seguintes e-mails: ccf@roraimaenergia.com.br e carlos.filho@roraimaenergia.com.br.
- c) Notificação de Recebimento de Material - NRM

9.1.2 Local para faturamento:

Roraima Energia S/A

CNPJ: 02.341.470/0001-44

Insc. Estadual: 24.007.022-3

SUFRAMA: 200313266

9.2 O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo pelo gestor do contrato da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1 Caso a data de pagamento seja imediatamente posterior a data do vencimento, quando esta não coincidir com terça ou com quinta-feira (dias de pagamento do financeiro), não haverá cobrança de encargos de mora.

9.2.2 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

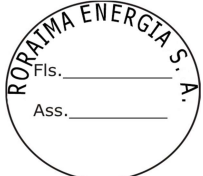
9.2.3 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato da CONTRATANTE para a correção ou substituição. A CONTRATANTE, por meio do gestor de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no item 9.3 deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

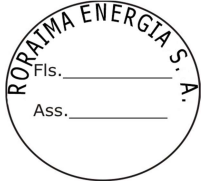
DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDER À SUFRAMA

10.1 **Das Obrigações Específicas para atender à SUFRAMA:**

- a) Nas Autorizações de Compra, quando couber por força da necessidade de internamento de materiais e/ou equipamentos nos estados beneficiados com a suspensão do IPI por serem integrantes de Áreas de Livre Comércio da Amazônia Ocidental, em que exista sujeição ao controle e fiscalização da SUFRAMA deverá constar o detalhamento das obrigações específicas para tal fim, na forma da legislação pertinente.

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

- b) Detalhamento das obrigações específicas para atender à SUFRAMA:
- b.1) A CONTRATADA como Remetente da mercadoria e o **TRANSPORTADOR** na qualidade de preposto do Remetente, deverá seguir os procedimentos contidas no site <http://www.suframa.gov.br/servicos.cfm>, que regulamenta a operacionalização do ingresso físico da mercadoria nas áreas incentivadas com o "IPI" e o internamento da Nota fiscal na SUFRAMA das mercadoria industrializada nacional, destinada às Áreas de Livre Comércio da Amazônia Ocidental, as mercadorias ficam obrigatoriamente controladas e fiscalizadas pela SUFRAMA.
- b.2) A entrada da mercadoria e a formalização do internamento da Nota Fiscal na SUFRAMA, dar-se-ão mediante os seguintes procedimentos:
- I. Transmissão prévia dos dados dos documentos fiscais, via internet no Sistema de Controle de Mercadoria Nacional – SINAL da SUFRAMA;
 - II. Geração do Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional - PIN;
 - III. Apresentação de três (3) vias do PIN, 1ª e 5ª vias da nota fiscal e duas (2) vias do conhecimento de transporte para fins de recepção, conferência documental prévia e vistoria da mercadoria ingressada;
 - IV. Autenticação ou chancela do PIN pela SUFRAMA pela internet, via SINAL, com a documentação física mencionada no item III;
 - V. Análise e conferência documental complementar para verificação e validação dos dados transmitidos pela internet, via SINAL, com a documentação física mencionada no item III;
 - VI. Cruzamento de informações e verificação de dados com órgãos fiscais, no caso em que se aplicar;
- b.3) Desta forma, o ingresso físico da mercadoria e o internamento da Nota Fiscal na área incentivada e controlada pela SUFRAMA, só é validado quando a **CONTRATADA (Remetente)** e o **TRANSPORTADOR** formalizarem os procedimentos da alínea "b.2", sendo que:
- I. Antes do envio da Nota Fiscal e da mercadoria a empresa **CONTRATADA (Remetente)** passa a ser responsável pela transmissão via internet no Sistema SINAL da SUFRAMA, os dados das notas fiscais. Nesse sentido, deverá efetuar seu cadastro no link - [WS SINAL - Cadastro de Remetente](http://www.suframa.gov.br/servicos.cfm) disponibilizado na página <http://www.suframa.gov.br/servicos.cfm>;
 - II. O **TRANSPORTADOR** também responde pela transmissão dos dados via internet no Sistema SINAL da SUFRAMA, referentes ao Conhecimento de Transporte e Manifesto das mercadorias. Assim, também deverá realizar seu cadastro no link - [WS SINAL - Cadastro de Transportador](http://www.suframa.gov.br/servicos.cfm) disponibilizado na página <http://www.suframa.gov.br/servicos.cfm> da SUFRAMA;
- b.4) O Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional – PIN **fica** sob a responsabilidade da **CONTRATADA (Remetente)** emitente da Nota Fiscal e na qualidade de preposto, o **TRANSPORTADOR** emitente do conhecimento de transporte:
- I. O PIN é gerado, após a transmissão dos dados via internet da Nota Fiscal e Conhecimento de Transporte no Sistema SINAL da SUFRAMA e deverá ser impresso em três (3) vias.
 - II. Para conclusão da aprovação do PIN gerado no site da SUFRAMA, a CONTRATADA deverá encaminhar por meio eletrônico o arquivo DANFE da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e à CONTRATANTE para os seguintes e-mail's: luciano.azevedo@roraimaenergia.com.br; vanessa.santos@roraimaenergia.com.br; hellem.pereira@roraimaenergia.com.br ; e cydia.bezerra@roraimaenergia.com.br .
- b.5) É obrigatória a apresentação das mercadorias no posto de vistoria da SUFRAMA juntamente com o PIN, sendo:
- I. Obrigação da **CONTRATADA (Remetente)** e do **TRANSPORTADOR** apresentar a mercadoria no posto de fiscalização da SUFRAMA para vistoria física e apresentação do "PIN" para chancela da SUFRAMA;
 - II. O **TRANSPORTADOR** apresenta as três (3) vias do PIN junto com a 1ª e 5ª vias da Nota Fiscal e duas (2) vias do Conhecimento de Transporte para fins de recepção, conferência documental prévia e vistoria física da mercadoria ingressada na Zona Franca e verificação de dados com órgão fiscais, no caso em que se aplicar;
 - III. Após a realização dos procedimentos acima, será devolvida ao usuário

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

(TRANSPORTADOR) a 1º via da Nota Fiscal, a respectiva via do Conhecimento de Transporte e duas vias do PIN cancelado pela SUFRAMA, que deverá ser apresentada à CONTRATADA para descarregamento da mercadoria;

IV. A vistoria física de entrada da mercadoria na Amazônia Ocidental (Estados do AM, AC, RO, RR e AP), far-se-á nos postos de controle e fiscalização da SUFRAMA, estabelecidos em Protocolo firmado entre a SUFRAMA e os fiscos estaduais.

b.6) A Nota Fiscal emitida pela Empresa **CONTRATADA (Remetente)**, deverá constar obrigatoriamente no corpo da mesma os dados complementares ou adicionais, como:

I. Número de inscrição da SUFRAMA da **CONTRATANTE (destinatário)**;

II. Indicação expressa da alíquota prevista e do valor do abatimento relativo ao ICMS;

III. Dispositivo legal referente a isenção ou suspensão do IPI;

b.7) No caso de não formalização do processo de ingresso de mercadoria e o internamento da Nota Fiscal de forma indevida, a **CONTRATADA (Remetente)** ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Portaria n.º 529 de 28/11/2006, da SUFRAMA;

b.8) Caso a **CONTRATADA (Remetente)** não tome as providências para a formalização do processo de internamento da Nota Fiscal exigido das Empresas que operam com entrada (venda) de mercadoria nacional nas Áreas de Livre Comércio e Amazônia Ocidental, sujeitas ao controle e fiscalização da SUFRAMA, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar o recebimento do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato;

b.9) A **CONTRATADA** responsabiliza-se por exigir que a Empresa Transportadora, responsável pelo transporte do objeto desta Autorização de Compra, em se tratando de mercadoria destinada às Áreas de Livre Comércio e Amazônia Ocidental, faça a transmissão, via internet, dos dados contidos nos Conhecimentos de Transporte ou Manifestos de Cargas, para o banco de dados do Sistema de Controle de Mercadoria Nacional – SINAL – da SUFRAMA;

b.10) Responsabilizar-se por ressarcir à **CONTRATANTE**, qualquer valor que a esta seja cobrado, pela SUFRAMA, como penalidade, por descumprimento do que determina a Portaria SUFRAMA n.º 529 de 28/11/2006, tanto por parte da **CONTRATADA** quanto por parte do transportador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

11.1 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1 O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

12.1.1 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

12.1.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

12.1.3 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributária em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à CONTRATANTE, reduzindo-se o preço.

12.1.4 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por meio de termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato.

13.1.1 Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses dos itens 12.1.3 e 12.1.4 do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

RESCISÃO

14.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, não sanado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação da outra parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

14.1.1 Aqui definimos que, caso alguma das partes viole os termos, o contrato de fornecimento de material é encerrado imediatamente. Entretanto, as obrigações éticas, profissionais e financeiras de cada parte não são desconsideradas.

14.2 O Contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada do Departamento de *Compliance* e Riscos.

14.3 O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA em caso de (i) atraso no pagamento do preço pela CONTRATANTE por mais de 30 (trinta) dias; ou (ii) suspensão injustificada do Contrato pela CONTRATANTE por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de a CONTRATANTE arcar com todos os custos decorrentes da suspensão, tais como armazenagem, seguros, transporte, mobilização e remobilização, etc.

14.4 Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do preço relativo aos fornecimentos e/ou serviços executados, total ou parcialmente, até a data de rescisão, bem como ao ressarcimento dos custos relativos aos equipamentos em fase de fabricação e materiais encomendados de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA, garantida a prévia defesa, estará sujeita à multa:

- a) de mora, por atrasos não justificados no prazo de entrega de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

b) compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.1.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 14.1 do presente Contrato.

15.1.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

15.1.3 A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Boa Vista - RR, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Pela CONTRATANTE.

Pela CONTRATADA.

Testemunhas:

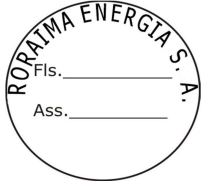
Anexos do Contrato:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE FORNECIMENTO – DIF

Versão em formato Excel anexo a este arquivo

ANEXO II – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão em formato PDF anexo a este arquivo

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação Eletrônica nº 032/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **Aquisição de cabos para atender o programa Luz para todos (PLPT)**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	VI. Unit	Desconto PIS/Cofins	VI. Total	ICMS

Na composição dos preços foi considerada a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, bem como o destaque dos percentuais de descontos relativos à PIS/PASEP e COFINS.

Na composição dos preços considerar, em virtude da Resolução nº 13 de 2012, a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, será de 4% (quatro por cento).

Obrigamos também, a fornecer os materiais acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital e anexos.

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente

Nome(s), endereço, telefax e telefone para contato.

 Identificador: 862048	COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COM DISPUTA Processo nº 032/2021	
---	--	---

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA (MODELO)

Importante:

1. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
2. A falta deste documento não inabilita a proponente, **todavia os dados são importantes para a elaboração do termo contratual.**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Cargo(s):	RG:	CPF:	
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:	
Residência (Domicílio)			
Rua / Av.:	n.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual de termo contratual:			
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		Fone/ Fax:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	
ENDEREÇO COMERCIAL			
Rua / Av.:	n.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua / Av.:	n.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):	

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local) de de 2021.

.....
(Assinatura do representante legal)